



PROC. BN Nº 01430.001018/2014-35
PREGÃO ELETRONICO FBN Nº 33/2014
CONTRATO Nº 01/2015

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO
DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2015,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
BIBLIOTECA NACIONAL E A EMPRESA
CONSERVADORA RIOLIMP LTDA - ME**

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, com sede na Avenida Rio Branco, 219, na cidade de Rio de Janeiro /RJ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Myriam Lewin nomeada por Decreto publicado no D.O.U de 28 de fevereiro de 2014, inscrita no CPF nº 367.050.807-44, portadora da Carteira de Identidade nº 24.120.75, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida das Américas nº 500, Bloco 06 – Cobertura 314 – Barra da Tijuca, em Rio de Janeiro / RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Assumpção Lopes Lima, portador da Carteira de Identidade nº 05317076-7, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 626.403.647-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01430.001.018 / 2014-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Ele. nº 33/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de limpeza e conservação, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da Fundação Biblioteca Nacional, localizada no Rio de Janeiro – RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PROC. BN N° 01430.001018/2014-35
PREGÃO ELETRONICO FBN N° 33/2014
CONTRATO N° 01/2015

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM / SERVIÇO | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE / POSTOS – Auxiliar de Serviços Gerais | QUANTIDADE / POSTOS – Encarregado | HORÁRIO / PERÍODO | CARGA HORÁRIA | VALORES – Auxiliar de Serviços Gerais | VALORES – Encarregado |
|--|---|---|-----------------------------------|---|-------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 01 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação | Sede / Rio de Janeiro | 28 | 01 | Segunda a Sexta de 07:00 às 20:00h e sábado de 07:00 às 15:00h – Domingo deverá sofrer escalas de serviços de forma atender o expediente excepcional de funcionamento no horário de 12:00 às 17:00h | 44 horas semanais | 2.281,90 | 3.884,85 |
| 01 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação | Administração – FBN / Debret / Rio de Janeiro | 04 | 01 | Segunda a Sexta de 07:00 às 17:00h e sábado de 07:00 às 11:00h | 44 horas semanais | 2.281,90 | 3.884,85 |
| 01 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação | Casa da Leitura / Rio de Janeiro | 04 | | Segunda a Sexta de 07:00 às 18:00h | 44 horas semanais | 2.281,90 | |
| 01 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação | Prédio Anexo / Rio de Janeiro | 12 | | Segunda a Sexta de 07:00 às 17:00h | 44 horas semanais | 2.281,90 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/02/2015 e encerramento em 31/01/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



PROC. BN N° 01430.001018/2014-35
PREGÃO ELETRÔNICO FBN N° 33/2014
CONTRATO N° 01/2015

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.650.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 34209 / 344042

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 133922027211F0001

Elemento de Despesa: 339037

PI: 5BBF0010001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



PROC. BN N° 01430.001018/2014-35
PREGÃO ELETRÔNICO FBN N° 33/2014
CONTRATO N° 01/2015

6. CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



PROC. BN N° 01430.001018/2014-35
PREGÃO ELETRONICO FBN N° 33/2014
CONTRATO N° 01/2015

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e



PROC. BN N° 01430.001018/2014-35
PREGÃO ELETRONICO FBN N° 33/2014
CONTRATO N° 01/2015

comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



PROC. BN Nº 01430.001018/2014-35
PREGÃO ELETRÔNICO FBN Nº 33/2014
CONTRATO Nº 01/2015

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PROC. BN Nº 01430.001018/2014-35
PREGÃO ELETRÔNICO FBN Nº 33/2014
CONTRATO Nº 01/2015

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROC. BN Nº 01430.001018/2014-35
PREGÃO ELETRÔNICO FBN Nº 33/2014
CONTRATO Nº 01/2015

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2015.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

2ª) _____

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:



COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ, vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento-relação abaixo:

| Beneficiário | Processo | Data da Firmatura |
|----------------------|---------------|-------------------|
| Elsou Longo da Silva | 505655/2013-6 | 09/02/2015 |

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário, Concedente: CNPq - OBJETO: Concessão de recursos suplementares com o objeto de alocação de recursos financeiros adicionais, para a continuidade ao projeto. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento.

| Beneficiário | Processo | Ass. Eletrônica | Valor Adicional | Valor Global | Firmatura | Termo |
|-----------------------|---------------|-----------------|-----------------|----------------|------------|-------|
| Amor da Silva Cláudio | 561256/2010-1 | 26/10/2010 | R\$ 45.100,00 | R\$ 148.300,00 | 06/02/2015 | 3º |

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Espécie: Dispensa de licitação; Objeto: Autorização para compra direta do item 07 - Poltrona reunião informal, o qual fez parte de dois pregões já realizados (PE nº 08/2104 e PE nº 14/2014) e que tiveram como resultado "fracassado"; Fundamentação Legal: art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93; Valor global estimado do contrato: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais); Ratificação: Igor Ferreira Bueno - Superintendente Regional de São Paulo; Data: 02/02/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 04.13.0096.01; Data de Assinatura: 09/02/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, CNPJ nº 07.722.779/0001-06; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 13/11/2015; Prazo de Prestação de Contas: 12/01/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 20.14.0029.02; Data de Assinatura: 09/02/2015. Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP - CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e PLANAD CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ nº 14.202.417/0001-41; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2014

O Pregoeiro torna público que, em 05 de fevereiro de 2015, a Diretoria de Gestão Corporativa da FINEP homologou os procedimentos da licitação cujo objeto é o "Contratação de solução de datacenter para a hospedagem de servidores, rack, storages, incluindo serviços de comunicação de dados dedicada de acesso à internet e conexão ponto-a-ponto, suporte técnico, sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, planejamento e transferência física dos equipamentos da FINEP", tendo sido adjudicado à ALOG Soluções de Tecnologia em Informática S/A, pelo valor de R\$ 1.099.999,99 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS
DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO
E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 01200.000358/2015-33
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, e de outro, o Município de Taboão da Serra, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.122/0001-63, com sede na Praça Miguel Ortega, nº 439, Parque Assunção, Taboão da Serra, SP.
Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Taboão da Serra, no âmbito do Projeto Pluviômetros nas Comunidades, para instrumentalizar as comunidades que vivem em áreas de risco para a obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real, o que facilitará a mobilização da população e contribuirá para o trabalho das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal; e, consequentemente, minimizará a quantidade de mortes e os danos materiais.
Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/07/2014. Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Fernando Fernandes Filho - Prefeito, CPF: 001.071.008-60.

Processo nº 01200.000376 2015-15.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, e de outro, o Município de Visconde do Rio Branco, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça Vinte e oito de Setembro, nº 15, Centro, Visconde do Rio Branco, MG.
Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Visconde do Rio Branco, no âmbito do Projeto Pluviômetros nas Comunidades, para instrumentalizar as comunidades que vivem em áreas de risco para a obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real, o que facilitará a mobilização da população e contribuirá para o trabalho das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal; e, consequentemente, minimizará a quantidade de mortes e os danos materiais.
Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30/05/2014. Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Iran Silva Couri - Prefeito, CPF: 466.028.447-68.

Processo nº 01200.000402 2015-13.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, e de outro, o Município de Raposos, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.312.132/0001-14, com sede na Praça da Matriz, nº 64, Centro, Raposos/MG.
Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Raposos, MG, no âmbito do Projeto Pluviômetros nas Comunidades, para instrumentalizar as comunidades que vivem em áreas de risco para a obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real, o que facilitará a mobilização da população e contribuirá para o trabalho das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal; e, consequentemente, minimizará a quantidade de mortes e os danos materiais.
Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/05/2014. Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Carlos Alberto Coelho de Azevedo - Prefeito, CPF: 510.288.086-15.

Processo nº 01200.000402 2015-13.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, e de outro, o Município de Raposos, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.312.132/0001-14, com sede na Praça da Matriz, nº 64, Centro, Raposos/MG.
Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Raposos, MG, no âmbito do Projeto Pluviômetros nas Comunidades, para instrumentalizar as comunidades que vivem em áreas de risco para a obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real, o que facilitará a mobilização da população e contribuirá para o trabalho das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal; e, consequentemente, minimizará a quantidade de mortes e os danos materiais.
Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/05/2014. Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Carlos Alberto Coelho de Azevedo - Prefeito, CPF: 510.288.086-15.

Processo nº 01200.000358/2015-33
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, e de outro, o Município de Taboão da Serra, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.122/0001-63, com sede na Praça Miguel Ortega, nº 439, Parque Assunção, Taboão da Serra, SP.
Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Taboão da Serra, no âmbito do Projeto Pluviômetros nas Comunidades, para instrumentalizar as comunidades que vivem em áreas de risco para a obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real, o que facilitará a mobilização da população e contribuirá para o trabalho das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal; e, consequentemente, minimizará a quantidade de mortes e os danos materiais.
Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/07/2014. Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Fernando Fernandes Filho - Prefeito, CPF: 001.071.008-60.

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no artigo 86, V, da IN 109, de 19 de dezembro de 2012, INTIMA a empresa abaixo, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência do processo contra ela aberto, em decorrência de Auto de Infração: SAT AMÉRICA PROGRAMADORA LTDA - EPP, CNPJ: 05.446.061/0001-09 - AI 4393/2014. Outrossim, informa que o referido processo encontra-se na Superintendência de Fiscalização da Agência, situada na Av. Graça Aranha, 35 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. O prazo para apresentação da defesa ao auto será de 20 (vinte) dias contados a partir da efetivação desta intimação. Telefone para contato: (21) 3037-6171.

TULIO FARACO
Superintendente de Fiscalização

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015 - UASG 203003

Nº Processo: 01580048109201411. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e instalação de sistema de proteção contra incêndio, para substituição de sistema de alarme de incêndio no Escritório Central da ANCINE - localizado à Avenida Graça Aranha, 35, centro, no Rio de Janeiro - contemplando fornecimento e instalação de sistema de alarme de incêndio composto por central de alarme endereçável, acionadores manuais endereçáveis, sirenes audiovisuais e demais acessórios que se façam necessários ao perfeito funcionamento do sistema e ao atendimento das normas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Avenida Graça Aranha, 35, Térreo, Protocolo Geral Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO SANTOS LEITE
Pregoeiro

(SIDEAC - 09/02/2015) 203003-20203-2014NE800013

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 344042

Nº Processo: 01430001018201435.
PREGÃO SISPP Nº 33/2014. Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ Contratado: 39420336000149. Contratado: CONSERVADORA RIO-LIMP LTDA - EPP - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de limpeza e conservação, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da Fundação Biblioteca Nacional, localizada no Rio de Janeiro-RJ. Fundamento Legal: Lei nº 8666 de 21/06/1993. Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016. Valor Total: R\$1.650.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800002. Data de Assinatura: 30/01/2015.

(SICON - 09/02/2015) 344042-34209-2014NE800031

RETIFICAÇÃO

Nas publicações no DOU de 6-2-2015, Seção 3, pag.12, onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015-UASG 344042 e EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015-UASG 344042 e EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014-UASG 344042, respectivamente.

(p/Cojio)

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01420014897201301. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro formal de preço para aquisição e instalação de Servidores para Rede de Dados, Unidade Central de Armazenamento (Storage) e Switch para a Storage Area Network (SAN), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às necessidades operacionais da Fundação Cultural Palmares (FCP), conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos.

JAMMES GONCALVES DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 09/02/2015) 344041-34208-2015NE800001

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 403201

Nº Processo: 01530001814/14-40.
PREGÃO SISPP Nº 25/2014. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE/CNPJ Contratado: 66398632000134. Contratado: UNISERV - UNIAO SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para atuar na Representação da Contratante, em Belo Horizonte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/01/2015 a 07/01/2016. Valor Total: R\$463.942,94. Fonte: 100000000 - 2014NE801186. Data de Assinatura: 08/01/2015.

(SICON - 09/02/2015) 403201-40402-2014NE800035

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU IMPERIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 343015

Número do Contrato: 4/2011.
Nº Processo: 01464000326201111.
PREGÃO SISPP Nº 4/2011. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM; CNPJ Contratado: 05234289000127. Contratado: BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por doze meses do contrato firmado entre as